Gualuba

Felia No. 1000 Folha Nº

The state of the	所は何をおします。 DMSSBNC CT VER B が名けるPER 6月。		The same of the sa			
1	* 2 WINESTS TO	31000	20	R\$ 26,16	R\$ 523 _	
45	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO. BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO. TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLOGO	20	RS 26,55	R\$ 531	
15	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE BLOCO 130X1, FRENTE E VERSO,	FFOCO	20	RS 26,31	R\$ 526 I	
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO VIOLENCIA /INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, CRAMATURA 24	31000	20	RS 26,31	R\$ 526 2	
48	PICHA DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DE ÓSITO DE MIF, FETAL E INFANTIL BLOCO 100XI, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	31000	20	R\$ 26,50	R\$ 530	
49	FICHA DE PRATILEIRA ESPECIFICAÇÃO: FICHA IDEAL PARA CONTROLE DE MATERIAL, COA BRANCA, DIMENSÕES (1EX22), ESPECIFICAÇÕES DE CONTROLE DE MATERIAIS DIVERSOS, 1X1, GRÂMATURA 24	UND	600	R\$ 2,97	R\$ 1.750	
50	FICHA INICIAL DO CAPS (FOLHA 1) BLOCO COM 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA	BLOCO	240	RS 26,97	RS 6.47%	
51	FICHA INICIAL DO CAPS (FOLHA 2 - CONTINUAÇÃO), BLOCO COM 150X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, CRAMATURA 24	Broco	240	RS 26,81	R\$ 6.43	
52	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA BLOCO 50X3, CARBONADO, 3 VIAS, TAMANHO 9 GRAMATURA 24	BLOCO	410	R\$ 36,05	RS 14.78	
53	FICHA DE REGISTRO DE CASOS DE PARALISIA FLÁCIDA AGUDA SEMANAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	81.0.00	2.0	RS 26,49	R\$ 529	
54	FICHA DE REGISTRO DE IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	81,000	20	R\$ 23,83	R\$ 476	
55	FICHA DE REGISTRO DE PACIENTES DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO 100X1, TAMANHO 9.		20	RS 23,30	R\$ 46	
56	PICHA DE REGISTRO DOS PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS, BLOCO 100XI, TAMANHO		2.0	RS 23,57	R\$ 47	
57	FICHA DE REQUISIÇÃO DE RX ODONTOLOGICO	aLoco	20	R\$ 26,38	R\$ 52	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rus. Pedro Augusto, nº 53 - Cantro - CEP: 61890-800 Gusiuba- CE Fora: (85) 99217-9727



BERRITURA MUNICIPAL 28

Gualuba





A Company of the Comp	·······		The state of the s		
58	FICHA DE TRIAGEM OBSTÉTRICA. IMPRESSÃO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	MTGCO	16	RS 23,63	R\$ 378,
59	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL. BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BTQCQ	10	RS 26,42) R\$ 264.2
	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO S. GRAMATURA 24	B70C0		R\$ 23,51	R\$ 1.175.5
61	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	51.0C0	10	R\$ 26,89	R\$ 268
52	FICHA E-SUS ATTVIDADE COLETIVA BLCCO 100X1. FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	32503	±, 0	RS 26,87	RS 1.07-
63	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BTOCO	36	RS 26,55	R\$ 955
64	FICHA E-SUS DE VACINAÇÃO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	SLOÇÕ	20	R\$ 26,31	R\$ 52 & =
65	FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR BLOCO 100X1, FRENTE S VERSO. TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLCCO	10.	RS 26,53	R\$ 265
66	FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	31066	40	RS 26,09	R\$ 1.04;
67	FICHA PERINATAL BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO,	31000	200	RS 26,89	RS 5.37
07	TAMANHO 9, GRAMATURA 24			VALOR TOTAL	: K3 //.035

	LOTE 11 - EXCLUSIVO P.		TOTAL I	V.UNIT -	V.T.
ITEM	DESCRIÇÃO FOLDER - FORMATO A4 4X4 CORES. PAPEL COUCHS	UND	17,000	R\$ 0,71	R\$ 12.
7 1	90G, 2 DOBRAS. FRENTE E VERSO.			VALOR TOT	AL: RS 12

	LOTE 12 - EXCLUSIVO P	717, F1, F111 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	TOTAL	V.UNIT	T. V.TO.
		UNIDADE	1,0		
ITEM	FOLHA DE ANAMNESE BLOCO 100X1 TAMANHO 9.	SLOCO	60	RS 18,53	RS 1.1
1	GRAMATURA 24G. FORMULÁRIO DE INTERNAÇÃO E ALTA. BLOCO 100 X		6 0	RS 18,66	RS 1.
2	TANANIE O ORAWATURA 240.		-	RS 18,19	RS 9
3	FREQUENCIA ACS BLOCO 100X1, TAMANHO 9	BLGGG		RS 15,06	R\$S.
-	GRAMATURA 26G. GAL- BLOCO COM 100 X 1 TAMANHO 9, GRAMATURA	BLDCO	50	72 18,00	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGČES Rus. Práro Augusto, 1755 - Calura - CEP: 61893-000 Gustaba- CE Foter (85) 99217-9727





SOCIETY PA MUNICIPAL DE

Gualuba

Fetha Nº 360

	24G.			AND THE WAS DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE	2000
5	HISTORICO DE ENFERMAGEM. BLOCO COM 100 % 1 TAMANHO 9, GRAMATURA 24G.	37000	150	R\$ 18,88	R\$ 2.81
	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS	\$1 0.8B	8.8	RS 18,10	R\$ 19
6	BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 240.	32000		VALOR TOT	AL: RS 6.2

	LOTE 13 ~ EXCLUSIVO I		80.0.00 a 1	VZ TYNITE	V.TC
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	7,0,722	100
TEM 1	PANFLETO - FORMATO 15x25 4x0 CORES. TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 90C, SAÍDA EM CTP.	WILKE, RO	160		R\$ 18.
	OBS: CORTE RETO			VALOR TOTA	AL: RS 18.

	LOTE 1.4 - EXCLUSIVO P.			V.URIT	JE,V
	DESCRIÇÃO	DIMIDALLE	TOTAL	V.03V14	14 11 11 11
ITEM	PASTA COUCHE PERSONALIZADA COM CRELHAS E BOLSO INTERNO, GRAMATURA DE 300G, TAMANHO 30X21CM, APLICAÇÃO DE VERNIZ UV TOTAL FRENTE, CONFECCIONALA NO PAPEL COUCHE BRILHO DE	מאנט	2,000	RS 5,00	RS 10
2	GRAMATURA 300G, CORES 4X0. PASTA PERSONALIZADA FORMATO 31X46CM. IMPRESSO EM 4 CORES. PAPEL DUODES.GN 300MG CCM. ARTE ESPECIAL E SOLSO IMPRESSO 1X0 CDR. CORTE E VINCO, COLAGELI S MODELOS DIFERENTE.	UNA	4130	RS 5,00 VALOR TOT	R\$ 20.

	LOTE 15 - BXCLUSIVO	BOLLOND	TATAL	V.UNIT	7.77
ITEM	DESCRIÇÃO PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DAS MULHERES QUE REALIZARAM EXAME DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA		2.5	RS 4,17	RS 8
2	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DE NASCIDO VIVO BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO S	-	101	RS 26,45	R\$ 2.5
3	GRAMATURA 24 PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO MENSAL DE ÓBITO BLOCO 100X1 FRENTE E VERSO, TAMANHO		101	RS 26,54	RS 2.
4	GRAMATURA Z- PROGRAMA MACIONAL DE CONTRÛLE DA BENGUE PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇ ANTIVETORIAL - BLOCO 100%1, (N'FORMAÇÕ, ESPECÍFICAS SOBRE CONTRÔLE DA FEBRE AMARELA DENGUE, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	es aldcc	25	RS 23,82	RS 3

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGĈES Rus. Pedro Augusto, s' 55 - Commo - CEP: 61890-000 Gusinba- CE Fosc: (85) 99217-9727



DEFECTION WINNESSES

Guaiura

To ha to 36%

	EN HOMANIZAT DESERVACIVER SIRROSTERIA		100	TOTAL PROPERTY OF THE PARTY OF			
5	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PROCO-RESUMO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORÍAL - BLOCO 100X1, INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, TAMANHO	ELOCO	25	R\$ 23,82	R\$ 593		
,	9, GRAMATURA 24 PRONTUÁRIO INDIVIDUALIZADO DO PACIENTE - FONOAUDIOLOGIA. BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO,	31000	110	R\$ 23,50	R\$ 2.59		
7	ESPECIFICAÇÕES, TAMANHO 9, GRAMATURA 24 PRONTUÁRIO INDIVIDUALIZADO DO PACIENTE - TERAPEUTA DOUPACIONAL - ADULTO, BLOCO 100X1	\$10¢¢	100	R\$ 23,80	R\$2.35		
8	FRENTE E VERSO, TAMANHO 9, GRAMATURA 24 PRONTUÁRIO INDIVIDUALIZADO DO PACIENTE - TERAPEUTA OCUPACIONAL - INPANTIL, ELOCO 100XI.	3103ē	100	R\$ 23,73	RS 2.37		
9	PRONTUÁRIO COONTOLÓGICO - ATENÇÃO À SAÓDE BUCAL - BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9.	ploco	250	R\$ 23,27	R\$ 5.8		
10	GRAMATURA 24 PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE CORPOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA A COORDENADORIA DE MEDICINA LEGAL PEFOCE (EX-IML DE FORTALEZA) BLOCO 1GOXI, FRENTE E VERSO, TAMANHO 9	31000	50	RS 26,93	RS 1.3		
	GRAMATURA 24		VALOR TOTAL: R\$ 2				
	LOTE 16 A - COTA PRINCIPAL 80°	afamela cot	(CORRÊNCI	y. Varie	v.T.		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1 TOTAL	V.UN-1			
ITEM	PROVAS: CADERNO DE PROVAS MAIS PAIG FORMATO	UND	52,000	RS 2,74	142.		
2	E VERSO CO ACABAMENTO EM GRAMITO. PROVAS: CADERNO DE PROVAS MAIS PAJO FORMAT PROVAS: CADERNO DE FROVAS MAIS PAJO FORMAT	7	52,000	RS 2,74	142.		
4	E VERSO CO ACA BAMENTO EM GRAMPO.			VALOR TOT.	AL: RS 284		
7							
_	2001 500501/4 2	O ME SMELUSIN	A ME E EPE		1 7.1		
	LOTE 16 B- COTA RESERVA 2	1,115,115	11.0000	V.UNIT	V.		

	LOTE 16 B- COTA RESERVA 20 %	SVCLUSIVA	WE E EPP		TH WHO
		LMINADE	7.00744	V.UNIT	V v 4 ve v
ITEM	PROVAS: CADERNO DE PROVAS MAIS PAIO FORMATO A4, IMPRESSÃO OFFSET, COM ATÉ 15 PAGINAS FRÊNCE	UNE	19.000	RS 2,74	RS 35
	E VERSO CO ACABAMENTO EM GRAMPO. PROVAS: CADERNO DE PROVAS MAIS PAIC FORMATO A4, IMPRESSÃO OFFSET, COM ATÉ 20 PAGINAS FRENTE		13.500	R\$ 2,74	R\$ 35
2	E VERSO CO ACABAMENTO EM GRAMPO.			VALORTOT	AL: RS 71

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PRECĈES Rua. Pedro Augusto. nº 50 - Centro - CEP: 61890-800 Gualuba- CE Fonet (85) 99217-5727



PREFER URA MUNICIPAL DE

	LOTE 17 A - COTA PRINCIPAL 75% -	UNIDADE	TOTAL	V.UNIT	V.TOT.
WE	DESCRIÇÃO BLOCO	Service a last se			2,0
1171	A PROPERTY A TOUR AND A STATE OF THE AND A STATE OF	51-075	252	RS 18,10	4.561
i	100x1, PARA ATESTO MÉDICO DE DOENÇAS, TAMANHO	52020	202		4.30
**	18 GRAMATURA 24.				
	PROPERTY AND THE CONTROLS ESPECIAL		4.000	RS 26,19	3.5
0	BLOCO 50X2, CARBONADO, 2 VIAS, TAMANHO 18	37000	1838	3,20,10	48.137
2	00 IN ATTIO A 24				
	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B1;				3.5
	BLOCO 50X1, TAMANHO 9,5CM x 26 CM, ACABAMENTO	B1000	150	R\$ 26,20	3.93
3	PICOTE LATERAL, PAPEL SUPER BOND 563, COR AZUL				5.75
	PICOTE LATERAL, PAPER SO. 2.				Y.
	(TIPO TALONÁRIO) RECEITUÁRIO/CONTROLE PSICOTRÓPICO SLOCO	San Albando	45	R\$ 26,32	
1	RECEITUARIO/CONTROLS FOLDS	22000	Test	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	1.18
4	100X1 TAMANHO 36, GRAMATURA 24				R
	RECEITUÁRIO SIMPLES 2 VIAS CAREGNADAS BLOCO	31000	2325	RS 26,17	60.84
5	RECEITUARIO SIMPLES 2 50X2, CARBONADO, 2 VIAS, TAMANHO 18, JRAMATURA				
	24 VETERINÁRIO				3
		0.000	75	R\$ 26,89	2.01
6	BLOCO 50X2, CARBONADO, Z VIAS, TAMANHO 18	, 55000			219
J	and a compute of 2/			55555	1
	RELATÓRIO DE ALTA. BLOCO100X1 TAMANHO	M BL000	30	R\$ 23,58	70
7					
	DELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADURES FAM.	ā.	38	RS 23,46	100
	AVALIAÇÃO - COMPLEMENTAR, BLOCO 100X	1, 45000	35		89
8					
	Engrancia be by AVE CITOPATOLOGICO - COLO P	o aloco	33	RS 23,15	87
9	ÚTERO, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAN ATURA 24				
		25 = 0.55	1388	P.S 23,27	32.
10	REQUISITAG	244.99			-
10	BLOCO 100XI, IAMARIO 20, BEGUISICÃO DE MAMOGRAFIA, ELOCO 1002	G./ Brainn	38	R\$ 23,82	9
		2222			
11	TAMANTO 7, OTTO			22222	
	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - (ALMOXARIFAD	TEL BLUCO	108	RS 23,35	2
12	AND AND AND AND THE PARTY OF TH				
	TICO INTERNO, TAMANEO 18, GRAMA, GO	DE			1
	SAE (SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÂNCIA		60	RS 23,60	ĩ,
1	The second of th				
	The second secon		1212	RS 23,37	
	- PROMO DE COMORNTIMENTO LIVRE E BOULANTE	no. Brodd	23	73,0,0	
1	7. In a series of the series o				
	2255 NUMBER AND A SECTION OF A		Table 1	RS 23,40	
	REGISTRO DAS ACCES AMBGEATOTAMANEI RAAS BLOCO 100X1,PRENTE E VERSO, PAMANEI	A STOCK	950	23 23,70	2
1	5 GRAMATURA 24				
				VALOR TOTA	AL: RS 1

COMISSÃO CENTRAL DE LICITA CÔES E PREGÔSS Fus. Pedro Augusto, of 55 — Codizo - DEF; \$1890-500 Gualius - CE Possi (55) 19217-5727





DEFECTORA MUNICIPAL DE

Guaiuda

Fetha NA A Septime N

BUMANUA I SARRAMBU BAGU AN

	LOTE 17 B - COTA RESRVADA 25% .	Edde I Sen	TOTAL	VLUNIT	V.TC:
EM	DESCRIÇÃO	NILLELE	10.1500	7201012	,,,,
1	ATESTADO MÉDICO BLOCCI 100x1, PARA ATESTO MÉDICO DE DOENÇAS, TAMANHO	BLCCO	33	RS 18,10	9.8 1.501
2	Broce pays, gyabouado, 5 Arres	BLGCO	612	R\$ 26,19	7 16.02
3	GRAMATURA 24 RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TIPO B1; BLOCO 50X1, TAMANHO 9,5CM x 26 CM, ACABAMENTO PICOTE LATERAL, PAPEL SUPER BOND 53G, COR ÁZUL	BL000	50	R\$ 26,20	1.3
3),	(TIPO TALONÁRIO) RECRITUÁRIO/CONTROLE PSISOTRÓFICO BLOCO	BLCCC	45	R\$ 26,32	394
CIT	100X1 TAMANEO 36, GRAMATURA 24 RECRITUÁRIO SIMPLES 2 VIAS CARBONADAS ELOCO 50X2, CARBONADO, 2 VIAS, TAMANEO 18, GRAMATURA	2L0.00	775	R\$ 26,17	7. 20.2€
6	RECEITUÁRIO VETERINÁRIO BLOCO 50X2, CARBONADO, 2 VIAS TAMANHO 18,	BTCCO	25	R\$ 26,89	R 672
7	GRAMATURA 24 RELATÓRIO DE ALTA. BLOCO100X1 TAMANHO 9	31000	10	R\$ 23,58	23.
8	GRAMATURA 24 RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - COMPLEMENTAR, BLOCO 100X1,	BLOCO	12	RS 23,46	28
9	TAMANHO 9, GRAMATURA 24 REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, BLOCO 100X1, TAMANHO 9, GRAMATURA 24	BLGCO	12	R\$ 23,15	27
10	DE DESIGNATION DE	31000	4.52	RS 23,27	107
11	BLOCO 100X1, TAMANHO 18, GRAMATURA 24 REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO 100X1.	81000	12	RS 23,82	28
12	TAMANHO 9, GRAMATURA 24 REQUISIÇÃO DE MATERIAL - (ALMOXARIFADO) BLOCO 100X1 (DEAL PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS)	31000	35	RS 23,35	8
13		81000	20	RS 23,6	4
14	GRAMATURA 24 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.	BL0 48	7	R\$ 23,37	
15	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - RAAS BLOCO 100X1, FRENTE & VERSO, TAMANHO S	BLGCG	826	RS 23,40	7.
				VALOR TOTA	1. R\$ 61

COMESSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rus. Pedro Augusto, in 50 - Centra - CEP: 61990-000 Gustupe- CE Pono: (85) 99217-9737



	DESCRIÇÃO	UNIDADS	TOTAL	V.UNIT	V.TO
ITEM					
	SACOLA (BOLSA) EM NYLON COM FORRO (POLIESTER). BOTÃO DE PRESSÃO, ALÇA DE POLIESTER, MEDINDO 39CM COMPRIMENTO X 24,5CM ALTURA X 7CM LARGURA (CONTANDO COM A ALÇA A ALTURA FICA 52CM).	UNID	932	R\$ 81,00	R\$ 75.4
	PERSONALIZADA			VALOR TOTA	AL: R\$ 75.

	lote 19 - exclusiv		10000004	V.URIT	V.TC
TTEM	DESCRIÇÃO	+ 4 hazar (Pare)	27	RS 105,00	R\$ 3.5
1	CARIMBO AUTOMÁTICO G - (304) 60 X 25 MM	U (114)	50	28 95,50	R\$ 5.5
2	DARIMBO AUTOMÁTICO M - (4912) 47 M 18MM	40.00	20	RS 83,83	RS 1.6
-3	CARIMBO AUTOMÁTICO P - (4911) 38 M 14/MM	1 000	S 0 1	TAL: R\$10.785	

	LOTE 20 - EXCLUSIVO PA			77.715077	W.T.
TEM	DESCRIÇÃO	EMIDADE	ACCUMANT.	V. O. 102 A.	
1	REVISTAS CAPA:32X44,1CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 1150, CTP, MIOLO/:12 PGS, 22X2CM, 4 CORES, TINTA EM COUCHE BRILHO 90G.CTP GRMPEADO. (MODELOS DIVERSOS, COM TIRAGEM 1.000	UND	5.700	R\$ 9,00	R\$ 50
	DE CADA)		VALOR T	CTAL: R\$50.30	00,00

OBS: Havendo divergência entre Comprasnet e o Cermo de Referência, deverá ser levado e l consideração o Termo de Referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 8.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. 8.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento
- congênere que comprove o objeto da contratação. 8.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da sapacidade técnica, como preconiza o art. 43, 93º da lei 8.656/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

Petter (85) 99317-9731



9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:
- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias useis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.390-000, Qualuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00 horas.
- 9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsáve, por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuals hanes causadas ao dejeto contratual ou
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05(cinco)dias corridos antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 9.2. Quanto ao recepimento: 9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recipo, para efeita de posterior conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recesimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/servico, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se a fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

- 10.1. O pagamento será proveniente dos recursos das bluersas Secretarias e será efetuado até 10, DO PAGAMENTO 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da tota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante uradito em conta corrente em
- 10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será sevolvita à contratada para as nome da contratada. devidas correções. Nesse caso, o praco de que trata o sublicem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigias.
- 10.2. Não será efecuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sua. Podro Augusto, 1453 - Centro - CEP: 81398-888 Voice: (85) 99212-9721





- 10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento
- 10.4. Os pagamentos encontram-se sinda condicionados à apresentação dos seguintes
- comprovantes: 10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazencias Federal, Estadual e Municipal. 10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por
- qualquer processo de reprografía, obrigatoriamente autennicada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sus ausenticidade.
- 10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipt rese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ratarquitores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, case forenite ou fase de principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, paderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes passuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimiento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na forma do art. 65, Il, "d" da Lei №. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contrata a através de emissão de Ordem de
- 11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias as pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conscante estabéleta a Lei Federal no 8.666/1993
- 11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências de contratade, que atenderé ou justificaré de imediato.
- 11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada des condições estabelecidas neste Termo.
- 11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

- 11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformicane com as condições deste instrumento. 11.2.2. Manter aurante toda a execução do objeto, am compatibilidade com as obrigações
- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no \$18, do ara 55, da Lei Pederal 55 8.355/1993, tomando-se por base o valor contratua..

Rus., Pedro Augusto, 21 25 - Contro Fone: (86) 99217-973



- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as citrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, responsenció obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidences do mabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessual empregado na execução contratua...
- 11.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, inteclataments, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verlicacem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, as prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, industria sincia a mão-de-clora, porigações sociais, seguros concra acidentes de trabalha e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos creditos orçamentários contados a partir da
- 12.1.1. A publicação resumida do instrumento de constato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido do art. 67 da Lei Nº. 8.566/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATI
- 13.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamenta, caso haja necessidade por parte da [s] contratante(s]

VEISSÃO CENTRAL DE LAO, TAÇÕES E PREGÕES Rus. Pedra Augusto, 1.155 - Centro - CZP: 61850-660 Folia: (85) 99217-9727





14. das sanções administrativas

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, à contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:
- 14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua, Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guainba- CE Fone: (85) 99217-9727



HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPENAR.

consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.
- 14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via
- 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam,

> COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua, Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiuba- CE Fone: (85) 99217-9727

PREFEITURA MUNICIPAL DE





restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância

impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

JOSÉ MAILTON ARAUJO NOCRATO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

> COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiuba- CE Fone: (85) 99217-9727





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00.007/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE. A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

RazãoCPF/CEndereRepres	ficação do licitante: Social: NPJ e Inscrição Estadual: eço completo: sentante Legal (nome, nacio ne, celular, fax, e-mail:	onalidade, est	ado civil	, profiss	ão, RG, CPF	, domicílio)):
• A nres	ções Gerais da Proposta: ente proposta é válida por to contratual terá garantia	() de (dias, cor	ntados da	a data de si	ua emissão).
ITEM ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	MARCA	VL UNT	VL TOTAL

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № __/_

Pregão Eletrônico nº 00.007/2023-SRP Processo nº 2023.09.13.0002

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX XXXX.
- nos termos do Decreto Federal para Registro de preços;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXX, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de XXXXXX do Município de Guaiuba o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal para registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos col os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do

> COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE Fone: (85) 3376.1016



HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Competirá a Secretaria de XXXXX da Prefeitura de Guaiuba, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos Lotes, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no Decreto Federal de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item Classificação





Fornecedor CNPI Endereço Telefones e-mail

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria gestora da ata de registro de preços, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

12.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

- 12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00 horas.
- 12.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.
- 12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05(cinco)dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de XXXXXX e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no XXXXXXX.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N_{\bullet}^{o} . 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:
- 14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.





14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens

não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo

infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via

14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas

judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Guaiuba, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaiuba – CE, _	de	de	
-----------------	----	----	--

XXXXXXXXXXX Secretaria de xxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa Nome/CNPJ da empresa





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___ /20_- MAPA DE PREÇOS DA **AQUISIÇÃO**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2023-SRP.

EMPRESAS VENCEDORAS

Item)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-mail, Telefones

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	Distrigue					

VALOR	GLOBAL	DAS	EMPRESAS	VENCEDORAS	-	VALOR	GLOBAL:	R\$
()					





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

10020	/					
ONTRATO						
		SECRETA PREFEIT EMPRES INDICAD	ARIA MU URA MU A XXXXX OS.	ENTRE S NICIPAL D NICIPAL D XXXX, PAR	E GUAIUF A OS FIN	SA E A S NELE
OOO – Guaiu OE XXXXXXX CPF nº estabelecida	Municipal de Guaiuba, com ba – Ceará, CNPJ sob nº 12. XXX denominada CONTRAT, (qualificar),, residente e, sito à, inscrit TADA, neste ato representa da célula de identidade	ANTE, neste ato, portador(a) da domiciliado na nº, Eta no CNPJ sob nada pelo(a) Sr(a)	represen célula de Cidade e a Estado	itada por se e identidade de empresa do	u titular o nº, Es , aqui der , (q	stado do sito sito alificar
domiciliado as disposiç	da célula de identidade na, Fontidas na Lei no 8.66 CO N° 00.007/2023-SRP e so Contrato, independente de	56/93 e suas alt	erações, 1	no processo	licitatório TADA, tud	PREGA o fazend
1.1. 0 pre	esente contrato tem como 23-SRP, e seus anexos, os po lterações, e, ainda, outras le	0 luliualiicitto	o edital ito público essárias a	do PREGÃ o, e a Lei Feo o cumprime	O ELETRÓ deral nº 8.0 nto de seu	ÔNICO I 666/199 objeto.
CLÁUSULA 2.1. O cu	A SEGUNDA – DA VINCULA Imprimento deste contrat ICO N° 00.007/2023-SRP, In parte deste instrumento, i	ÇÃO AO EDITA	do aos	POSTA termos do osta da CON	edital do	PREG
	A TERCEIRA - DO OBJETO	XXXXXXXXXXXX	XXX.			
3.1. Const	itui objeto deste contrato XX te contratado:					
3.1. Const	itui objeto deste contrato XX te contratado: DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTA

Guaiúba- CE Fone: (85) 3376.1016





CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de XXXXXX e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no XXXXXXX.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir

da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver

de acordo com as especificações deste instrumento. 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

recursos: serão provenientes contratação despesas decorrentes da

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000 Guaiúba- CE

Fone: (85) 3376.1016



HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. Os produtos quando forem solicitados deverão ser fornecidos em local definido pela secretaria gestora para os itens constantes neste edital. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, todos os dias, inclusive aos sábados, domingo e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no

termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.





10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO





13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a b) Multa; Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:
- 14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e
- 14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária
- l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela
- m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.





HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo

infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da

lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do

art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiuba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfeña



administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

PROTERMINIUAS	
TESTEMUNHAS	CPF Nº
1	CPF Nº
4.	



K